

ANEXO II

Quota de emprego — Quadros de zona pedagógica

Nível/grau/grupo (código)	Quadros de zona pedagógica																										
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	Total			
EL	1	2	4	1	2	4	1	1	1	1	16	1	7	1	8	1	1		6	4	1	6	24	14			
1C		1						1				1				6	1			1				1	85		
01		1						1				1				1	1			1				1	1	9	
02		1						1				1				1	1			1				1	1	1	3
03		1						1				1				1	1			1				1	1	1	3
04		1						1				1				1	1			1				1	1	1	0
05		1						1				1				1	1			1				1	1	1	2
06		1						1				1				1	1			1				1	1	1	1
07		1						1				1				1	1			1				1	1	1	4
08		1						1				1				1	1			1				1	1	1	1
09		1						1				1				1	1			1				1	1	1	2
11		1						1				1				1	1			1				1	1	1	0
12		1						1				1				1	1			1				1	1	1	2
13		1						1				1				1	1			1				1	1	1	0
14		1						1				1				1	1			1				1	1	1	0
15		1						1				1				1	1			1				1	1	1	3
16		1						1				1				1	1			1				1	1	1	0
17		1						1				1				1	1			1				1	1	1	0
18		1						1				1				1	1			1				1	1	1	1
19		1						1				1				1	1			1				1	1	1	0
20		1						1				1				1	1			1				1	1	1	2
21		1						1				1				1	1			1				1	1	1	2
24		1						1				1				1	1			1				1	1	1	5
25		1						1				1				1	1			1				1	1	1	1
26	1	1	1	1	1	1	1	1	1	4																	
38	1	1	1	1	1	1	1	1	1	5																	
39	1	1	1	1	1	1	1	1	1	16																	
Total	2	16	6	3	2	7	3	16	2	3	20	6	7	3	13	3	3	0	8	5	1	6	27	162			

Despacho n.º 14 009/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências subdelegadas e previstas no despacho n.º 6551/2005, de 9 de Março, aos professores do ensino vocacional da música, do ensino particular e cooperativo, a seguir indicados, que concluíram com aproveitamento, no ano lectivo de 2003-2004, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensados do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

**Escola Superior da Música e Artes
do Espectáculo do Porto**

Classificação
profissional
—
Valores

M — 11:

Maria Paula Brandão Airão Marques 16,5

M — 17:

Anabela Braga Lourinha Santos 16

M — 28:

Maria de Fátima Dias Carreira 12,5

Escola Superior de Música de Lisboa

M — 28:

Luís Eduardo Gonçalves Teles 14

M — 29:

Maria Helena Rasquinho Ferreira Rita 16

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.

6 de Junho de 2005. — O Subdirector-Geral, *Miguel Martins da Silva*.

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Aviso n.º 6233/2005 (2.ª série). — Nos termos das alíneas *d)* e *e)* do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 71/99, de 12 de Março, do n.º 5 do artigo 36.º e do n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, procede-se à publicação da relação dos estabelecimentos de ensino vocacional da Música da área de competências da Direcção Regional de Educação do Alentejo, abrangidos pelo regime de paralelismo pedagógico no ano lectivo de 2004-2005.

7 de Junho de 2005. — A Directora, *Maria Teresa Ramalho Godinho*.

Conservatório Regional de Portalegre

(autorização de funcionamento n.º 2022)

Ensino básico

Acordeão (*a*).
Clarinete (*b*).
Flauta Transversal (*a*).
Piano (*a*).
Saxofone (*a*).
Trombone (*b*).
Trompete (*b*).
Tuba (*b*).
Viola Dedilhada (*b*).
Violino (*a*).
Violoncelo (*b*).

Ensino secundário

Canto (*b*).
Formação Musical (*a*).
Piano (*b*).
Viola Dedilhada (*a*).

Conservatório Regional de Portalegre — Secção de Ponte-de-Sor

Ensino básico

Acordeão (*a*).
Clarinete (*a*).
Piano (*a*).